



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 22/2026, de 18 de março de 2026

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE – PAISE

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1158/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 04/11/2020, publicada no Boletim de Serviço Interno nº 11, de 30/11/2020, página 298, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, considerando ainda a Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024 e a Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2019, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IF Baiano, torna público o presente Edital que estabelece as normas e critérios para seleção de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, de cursos presenciais de graduação e de educação profissional técnica de nível médio, com a finalidade de participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto, por meio do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante - PAISE, ano letivo 2026, no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa.

1. DO PROGRAMA E DAS SUAS MODALIDADES

1.1 O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE, integrante da política de assistência estudantil do IF Baiano, visa contribuir para o bem-estar biopsicossocial, permanência e êxito nas atividades acadêmicas de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 Observadas as especificidades do *Campus* Bom Jesus da Lapa e a disponibilidade orçamentária referente à assistência estudantil, no exercício de 2026, o PAISE contemplará os seguintes auxílios:

1.2.1 Auxílio Moradia: concessão de recurso financeiro, fixo e mensal para custear as despesas com aluguel aos estudantes oriundos de outros municípios e/ou com dificuldade de traslado diário, que precisaram se mudar em virtude do ingresso no Instituto e que não tenham sido beneficiados com a residência estudantil.

1.2.2 Auxílio Permanência: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, ao estudante que não possui perfil para os demais auxílios não acumuláveis, contudo, vivem em situação de vulnerabilidade, e cuja renda per capita familiar seja de até 50% do salário-mínimo vigente.

1.2.3 Auxílio Creche: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, ao estudante pai, mãe ou responsável legal de criança de até 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade no ato da inscrição, ou de pessoa com deficiência comprovada por laudo médico, que resida com o estudante e não possua amparo familiar para o cuidado durante o horário de aula.

1.2.3.1 De acordo com a Portaria Nº 519, de 09 de abril de 2014, é vedada a concessão de pagamento cumulativo de Auxílio Creche, por meio do PAISE, aos estudantes cônjuges.

1.2.4 Auxílio Transporte: concessão de repasse financeiro fixo e mensal a estudantes, para custear as

despesas com transporte, auxiliando o traslado de ida e volta, ou ida, ou volta ao *Campus* durante o período letivo. Este auxílio não pode ser concedido a estudantes atendidos por programas similares, tais como transporte ou vales-transportes concedidos pelas prefeituras integralmente.

1.2.4.1 Os *Campi* poderão definir valores diferentes para o auxílio transporte, considerando-se a realidade de cada *Campus*, como a distância da residência dos estudantes, as especificidades geográficas dos municípios onde os mesmos se localizam e a existência de Residência Estudantil.

1.3 Os estudantes selecionados pelo PAISE e seus responsáveis, no caso de estudante menor de 18 anos, assumem a responsabilidade e o compromisso de utilizarem os auxílios financeiros recebidos para as finalidades e objetivos estabelecidos neste Edital.

2. DAS MODALIDADES E VALORES VALORES DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

2.1 As modalidades e os valores dos auxílios a serem implementados no PAISE, no âmbito do *Campus* Bom Jesus da Lapa, foram definidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil, (CLAE) conforme quadro a seguir:

Quadro 1 - Auxílios a serem implementados no *Campus* Bom Jesus da Lapa

MODALIDADE	VALOR (R\$)
Auxílio Moradia – Mensal	300,00
Auxílio Permanência – Mensal	200,00
Auxílio Creche para Cursos Presenciais – Mensal	200,00
Auxílio Transporte para Cursos Presenciais – Mensal	200,00

2.2 Com exceção do Auxílio Moradia, cujo pagamento poderá ser realizado em até 12 (doze) meses, a concessão dos auxílios aos selecionados será realizada mensalmente apenas durante o período letivo, de acordo com o calendário acadêmico do *Campus*.

2.2.1 Os valores por auxílio, a duração do pagamento, em meses, e a quantidade de vagas estão descritos no Anexo I.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Para participar do PAISE, o estudante deverá:

- I - Estar matriculado e com frequência regular em curso, ofertado pelo *campus*, de nível médio ou graduação.
- II - Possuir renda *per capita* familiar de até um salário mínimo vigente.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas através do acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP (<https://suap.ifbaiano.edu.br>) conforme cronograma no Anexo II.

4.2 Para efetivar a inscrição o estudante deverá:

I- Acessar no SUAP o link do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE na página inicial do Sistema; indicar o(s) Auxílio(s) Pretendido(s), observados os critérios estabelecidos no item 1 deste Edital; preencher/atualizar o questionário socioeconômico;

II - Anexar os documentos em formato de arquivo PDF:

a) **Folha Resumo** ou Comprovante de inscrição no CADÚNICO, que deve estar devidamente atualizado (a cada dois anos ou se houver mudança na condição familiar). Acesso através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

b) Cópia do **RG** e **CPF** do estudante;

c) Declaração de pertencimento étnico e residência, para o estudante de comunidades tradicionais, assinada por liderança reconhecida de sua respectiva comunidade ou órgão oficial, sobre sua condição de pertencimento e residência na referida localidade, podendo ser entregue no momento da entrevista social;

d) Comprovante de conta corrente ou poupança, **em nome do estudante**, para eventuais pagamentos;

e) Relatório ou laudo médico, com assinatura e carimbo do profissional, comprovando a existência de doença crônica ou pessoa com deficiência na família, se houver;

f) Comprovante de participação em programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Safrá e outros), se houver;

g) Contrato de aluguel para os estudantes solicitantes de auxílio Moradia, preferencialmente em nome do estudante;

h) Cópia de certidão de nascimento dos filhos com até 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade no ato da inscrição ou laudo médico (comprovando situação) para os filhos acima dessa idade e que possuem deficiência, para estudantes solicitantes do Auxílio Creche;

i) Comprovante de Residência.

4.2.1 É de inteira responsabilidade do estudante o compromisso com o envio dos documentos digitais, não podendo alegar falta de conectividade ou problemas técnicos que justifiquem a não inscrição ou a rejeição da mesma.

4.3 A finalização da etapa de inscrição no SUAP se dará somente após o sistema gerar comprovante de efetivação, cabendo ao estudante guardar o documento para apresentação futura, caso haja necessidade.

4.4 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5 Após o recebimento da inscrição e documentos mencionados, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, exceto se solicitado ou requisitado pela Assistente Social.

4.5.1 Os estudantes devem ficar atentos aos comunicados de pendência de documentação na aba de notificações e na página de visualização da inscrição no SUAP durante todo o período de inscrições.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas:

5.1.1 Análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação, a serem avaliados por Assistente Social, conforme Barema (Anexo III), elaborado pelos profissionais de Serviço Social do IF Baiano.

5.1.2 Entrevista Social é a etapa na qual ocorre o atendimento com a Assistente Social, possibilitando a profissional

conhecer um pouco mais acerca da realidade/contexto social do estudante, possibilitando também, uma melhor avaliação acerca da condição socioeconômica do estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas.

5.2 Os estudantes inscritos serão convocados para a entrevista, devendo comparecer na data, horário e local agendados. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Edital implicará na imediata exclusão do estudante do processo seletivo. A convocação para a entrevista será publicada no site <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/2026/02/20/paise-2026/>.

5.2.1 Os estudantes convocados que estiverem impossibilitados de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, **no prazo de 24 horas (em dia útil)**, mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada uma única vez, a critério do Serviço Social. Aqueles que não comparecerem ao local, na data e horário agendados ou que tiverem sua justificativa indeferida, serão desclassificados.

5.2.2 Poderão ser dispensados de nova entrevista, mediante justificativa, a critério do Assistente Social, aqueles que são acompanhados pelo Serviço Social ou tenham sido avaliados socioeconomicamente nos últimos 12 meses. Nessa situação, será considerada para o processo de seleção a entrevista realizada anteriormente.

5.3 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

I - Não receber outro auxílio ou bolsa de natureza educacional ou assistencial no âmbito acadêmico;

II - Estar em semestre/ano mais avançado;

III - Maior idade, considerando ano, mês e dia.

5.4 Os estudantes selecionados pelo presente Edital devem ficar atentos aos comunicados e prazos que serão divulgados no site <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/2026/02/20/paise-2026/> e nas redes sociais do *Campus Bom Jesus da Lapa*.

5.5 O estudante contemplado deverá enviar, para o e-mail clae@lapa.ifbaiano.edu.br, o Termo de Compromisso (Anexo IV) assinado pelo estudante (se maior de 18 anos de idade) ou pelo seu responsável legal (para estudantes menores de 18 anos de idade), em formato de arquivo PDF, bem como os seus dados bancários referentes aos números do Banco, Agência e Conta, aberta com o seu CPF.

5.6 Este edital e outras informações pertinentes ao processo de seleção estarão disponíveis no sítio eletrônico do IF Baiano em: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/2026/02/20/paise-2026/>.

6. DOS RECURSOS

6.1 O estudante poderá, através do e-mail clae@lapa.ifbaiano.edu.br, interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo no período previsto no cronograma, conforme formulário disponibilizado (Anexo V).

6.1.1 Nas interposições, o assunto do e-mail deve ter como título: “RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DO PAISE”, indicando nome do discente, curso, ano ou semestre, documentos probatórios, além das razões argumentadas.

6.2 Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final da seleção.

6.3 Ficam vedados os recursos de candidatos que foram excluídos por ausência da documentação solicitada no item 4.2, exceto para apontar a não identificação de documento efetivamente enviado no ato da inscrição.

7. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

7.1 O estudante, para garantir o(s) benefício(s), deverá:

I - Ter matrícula regular;

II - Ter frequência mensal mínima de 75%.

7.2 Caberá à Coordenação de Curso emitir relatório com a frequência dos estudantes.

7.3 Em caso de frequência mensal inferior a 75% da carga horária por dois meses seguidos ou três meses alternados no mesmo período letivo, o discente poderá ter o auxílio suspenso ou cancelado.

7.4 Nos casos indicados pela Coordenação de Curso, o estudante somente terá direito a permanência no programa se suas faltas estiverem devidamente justificadas ou sob acompanhamento psicossocial e/ou pedagógico, que poderá recomendar a manutenção do aluno.

7.5 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso, em caso de conclusão de curso, abandono, desistência, transferência ou trancamento do curso.

7.6 O auxílio poderá ser cancelado se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, podendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

7.7 Está ressalvado o direito de defesa, com garantia do contraditório, previamente à decisão administrativa devidamente fundamentada.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DO PAISE

8.1 A implementação do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano ocorrerá a critério do *Campus*, de acordo com suas peculiaridades acadêmicas, podendo ser realizada mais de uma seleção, baseada na previsão de ingresso de novas turmas e contanto que o montante do recurso a ser aplicado em cada uma delas seja planejado nos limites da disponibilidade orçamentária.

8.2 Os estudantes não contemplados na primeira seleção do PAISE poderão concorrer às novas vagas disponibilizadas nas demais seleções, ficando a critério do Serviço Social a realização de nova solicitação e análise documental.

9. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

9.1 O pagamento e manutenção do(s) auxílio(s) dependerá da disponibilidade orçamentária do *campus*, dentro de cada exercício financeiro.

9.2 A gestão orçamentária dos valores da Assistência Estudantil deve ser transparente e com participação dos profissionais da Comissão Local de Assistência Estudantil – CLAE e, sempre que possível, da comunidade acadêmica, garantindo envolvimento dos interessados.

9.3 Os auxílios poderão ser pagos da seguinte forma:

I - Conta Corrente ou Conta Poupança (em nome do próprio estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital;

II - Ordem de pagamento (em caráter excepcional).

9.4 Não serão aceitas contas com mais de um titular, nem abertas com CPF diferente ao do estudante beneficiário.

9.5 É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.

9.6 Havendo impossibilidade de o estudante abrir conta bancária, o auxílio poderá ser pago, de maneira excepcional, por meio de Ordem Bancária, a critério de cada *campus*.

9.6.1 É responsabilidade do estudante respeitar os prazos estabelecidos para o recebimento de valores por meio de Ordem Bancária.

9.6.2 Após estorno de pagamento pela terceira vez, o estudante será desclassificado e o valor será devolvido ao saldo do empenho, contemplando os estudantes da lista de espera.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 48 horas contadas a partir de sua publicação.

10.2 Eventuais impugnações deste Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: clae@lapa.ifbaiano.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma, as quais serão apreciadas e decididas pela Comissão Local de Assistência Estudantil – CLAE.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Comissão Local de Assistência Estudantil – CLAE poderá recomendar, à Direção-Geral do *campus*, o remanejamento dos valores destinados aos auxílios do PAISE, quando não for constatada demanda prioritária para algum deles.

11.2 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Assistente Social, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

11.3 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção do Programa.

11.4 As denúncias sobre quaisquer inverdades na apresentação de informações, ou documentos entregues, poderão ser dirigidas à Comissão Local de Assistência Estudantil – CLAE e/ou a Ouvidoria do IF Baiano (<https://ifbaiano.edu.br/portal/ouvidoria/>).

11.5 A participação do estudante neste Programa implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.6 Dúvidas e demais informações devem ser enviadas para o e-mail: clae@lapa.ifbaiano.edu.br.

11.7 Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Comissão Local de Assistência Estudantil, com auxílio da gestão do *Campus*, e caso necessário, com auxílio da Diretoria de Assuntos Estudantis.

Bom Jesus da Lapa, 18 de março de 2026.

EMERSON ALVES DOS SANTOS
Diretor-Geral substituto

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E VAGAS

Tipo de auxílio	Valor/mês	Nº de meses	Quantidade de vagas	Total
Auxílio Moradia – Mensal	300,00	12	50	R\$180.000,00
Auxílio Permanência – Mensal	200,00	09	20	R\$36.000,00
Auxílio Creche para Cursos Presenciais – Mensal	200,00	09	05	R\$9.000,00
Auxílio Transporte para Cursos Presenciais – Mensal	200,00	09	43	R\$77.400,00
Total				R\$302.400,00

ANEXO II – CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO/DATA
Publicação e divulgação do Edital	18/03/2026
Prazo para Impugnação ao Edital	18 a 19/03/2026
Resultado da Impugnação ao Edital	20/03/2026
Período de inscrição	23/03 a 03/04/2026
Análise e Entrevista Social	06/04 a 24/04/2026
Divulgação dos pré-selecionados por auxílio	29/04/2026
Solicitação de recursos sobre o resultado da pré-seleção	29/04 a 30/04/2026
Divulgação dos resultados dos recursos	07/05/2026
Divulgação da lista dos selecionados	08/05/2026
Apresentação de documentação bancária, por parte do estudante selecionado, necessária para o pagamento/ recebimento do(s) auxílio(s), caso não tenha apresentado no ato da inscrição	11/05 a 15/05/2026
Previsão de repasse financeiro da primeira parcela	Junho

ANEXO III

BAREMA DE ANÁLISE DE FATORES SOCIOECONÔMICOS E ENTREVISTA SOCIAL

(Revisado e aprovado pelos Assistentes Sociais do IF Baiano em 21.02.2024)

Aspecto Social	Informação	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Renda Familiar Per Capita	Até R\$ 105,00	15,0	15,0	
	Entre R\$ 105,01 até R\$ 210,00	12,0		
	Entre R\$ 210,00 até R\$ 606,00	7,0		
	Acima de R\$ 606,00	2,0		
Origem Escolar	Pública	1,0	1,0	
	Privada	0,0		
Ingresso mediante sistema de cotas	Sim	2,0	2,0	
	Não	0,0		
Composição Familiar	Acima de 7 membros	5,0	5,0	
	De 4 a 6 membros	3,0		
	De 2 a 3 membros	1,0		
	1 membro	0,0		
Família Monoparental Feminina*	Sim	2,0	2,0	
	Não	0,0		
Doença do Estudante que impacta na dinâmica familiar	Muito impacto	2,0	2,0	
	Pouco impacto	1,0		
	Não se aplica	0,0		
Doença em Pessoa da Família que impacta na dinâmica familiar	Muito impacto	2,0	2,0	
	Pouco impacto	1,0		
	Não se aplica	0,0		

Estudante com Deficiência	Sim	1,0	1,0	
	Não	0,0		
Pessoa da Família com Deficiência	Sim (acima de 1)	2,0	2,0	
	Sim (até 1)	1,0		
	Não se aplica	0,0		
Participação em Programas Sociais	Sim	1,0	1,0	
	Não	0,0		
Família vive da agricultura familiar	Sim	2,0	2,0	
	Não	0,0		
Estudante de comunidade tradicional	Sim	1,0	1,0	
	Não	0,0		
Estudante autodeclarado preto/pardo	Sim	1,0	1,0	
	Não	0,0		
Possui idoso com 60 anos ou mais na família	Sim	1,0	1,0	
	Não	0,0		
Possui criança com até 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade no ato da inscrição	Sim	1,0	1,0	
	Não	0,0		
Informação adicional	Aspectos de vulnerabilidade e risco social não contemplados no barema.	Até 5,0	5,0	
Total Geral			44,0	

* Refere-se à situação em que apenas a mãe reside com o(s) filho(s) no mesmo lar.

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
_____ (nacionalidade), domiciliado (a) em _____
(endereço), portador(a) de RG nº _____, CPF nº _____, filho(a) de
_____ (nome da mãe), estudante devidamente matriculado(a) no curso
_____ (nome do curso) ingressante no ano de _____, com Matrícula
nº. _____ no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano,
Campus _____tenho ciência dos critérios para participação no Programa de
Assistência e Inclusão Social do Estudante (PAISE) e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a utilizar o auxílio
recebido exclusivamente para o fim proposto para o mesmo no Edital do PAISE e, a respeitar todas as
condições previstas neste último e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano e DECLARO que:

- I. Possuo renda familiar per capita não superior a 1,0 (um) salário-mínimo;
- II. Estou matriculado e com frequência regular em curso presencial ofertado pelo IF Baiano;
- III. Estou em condição de vulnerabilidade social.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas e OBRIGO-ME a devolver os valores creditados em minha conta nas seguintes situações:

1. Ocorrência de depósitos indevidos;
2. Determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. Constatação de não atendimento aos critérios de permanência no PAISE;
4. Constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como beneficiário do PAISE.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de participar de qualquer Programa implementado pelo IF Baiano, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) estudante ou responsável legal

Nome: _____ RG: _____
CPF: _____, Curso: _____ Matrícula nº: _____ E-mail: _____
Endereço: _____
Nº: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: _____
CEP: _____ Auxílio(s) _____ Pretendido(s): _____

[illegible]

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are approximately 20 lines visible. The paper appears to be a standard notebook page or a sheet of stationery.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Emerson Alves dos Santos, DIRETOR(A) - SUBSTITUTO - BJJL-DG** em 18/03/2026 12:19:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 803643
Verificador: cb47869358
Código de
Autenticação:

